



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

LICITAÇÃO N.º 03/2023

A **Sergipe Gás S/A - SERGAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Alan Alexander Mendes Lemos e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em face da Licitação n.º 03/2023, resolve registrar os preços da **Conceito Comunicação Integrada Ltda**, CNPJ n.º 00.404.419/0001-09, com sede na Rua Celso Oliva, n.º 141, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Manuel de Lima Vasconcelos, cuja proposta foi classificada no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Lei n.º 13.303/16 e suas alterações e a Lei Estadual n.º 5.848/06 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata registro de preço são os serviços de publicidade, compreendidos: estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com registro de preço, podendo ser contratos os seguintes serviços complementares:

- I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- IV - o projeto e criação de um Manual de Identidade Visual contendo normas padrão para construção e uso correto da marca da Companhia em papelaria, peças publicitárias, sinalização, uniformes e etc.

§1º A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da futura contratada, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando a SERGAS obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à futura contratada pleitear qualquer tipo de reparação.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

§2º Esta Ata não obriga a SERGAS a firmar contratação com a empresa cujo percentual tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAIS REGISTRADOS

O valor máximo dessa ata é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Os percentuais registrados são os seguintes:

Desconto a ser concedido à SERGAS, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe: 70% (setenta por cento);

Honorários, a serem cobrados da SERGAS, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 0,5% (meio por cento);

Honorários, a serem cobrados da SERGAS, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros: 0,5% (meio por cento).

Honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, no percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: 0,5% (meio por cento).

Honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, no percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: 0,5% (meio por cento).

§ 1º Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das licenças, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

§ 2º Quando o percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado, a Assessoria de Comunicação da SERGAS deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o percentual de mercado se tornar superior aos percentuais registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SERGAS poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

§ 4º Em qualquer hipótese, os percentuais decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado percentual de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pela SERGAS para determinado serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas na Licitação n.º 03/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura pelos representantes legais, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Assessoria de Comunicação da SERGAS, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do FORNECEDOR, dos percentuais registrados;
- II. Rever os percentuais registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos percentuais praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- IV. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- V. Coordenar, com apoio da Comissão de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os percentuais registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da SERGAS:
 - a) Quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS.
 - b) Quando o FORNECEDOR não assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo estabelecido pelo SERGAS, sem justificativa aceitável.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o FORNECEDOR impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o percentual registrado.

§ 3º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos percentuais registrados poderá não ser aceita pelo SERGAS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SERGAS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de maio de 2025.

Pela SERGAS:

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Manuel de Lima Vasconcelos
Sócio Administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F280-F173-5C60-6DCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANUEL DE LIMA VASCONCELOS (CPF 368.XXX.XXX-20) em 21/05/2025 09:03:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 09:52:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 21/05/2025 09:56:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F280-F173-5C60-6DCD>